

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO E SUSTENTABILIDADE

CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA

RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER

ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Raquel Fabiana Lopes Sparemberger,
Rosângela Lunardelli Cavallazzi– Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-040-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC

www.conpedi.org.br

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO E SUSTENTABILIDADE

Apresentação

As pesquisas apresentadas no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI - UFS, e agora apresentadas nesta coletânea trazem, em toda sua complexidade, assuntos extremamente relevantes sobre Direito e Sustentabilidade. Frutos de pesquisas feitas em Universidades e Centros de Pesquisa de todo o país, os trabalhos apresentados demonstram a diversidade das preocupações com sustentabilidade.

O texto PLURALISMO COMO DEVER FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de autoria de Franchesco Maraschin de Freitas aborda que o meio ambiente é reconhecido na Declaração de Direitos Humanos e é uma categoria elementar para concretização de qualquer direito fundamental. Para tanto, o autor enfatiza a necessária mudança de hábitos em nível planetário para que o meio ambiente não seja visto como um caminho do desenvolvimento inconsequente, mas seja pensado e usufruído com responsabilidade e fraternidade para com as futuras gerações. O pluralismo jurídico também figura como grande responsável do desenvolvimento sustentável, haja vista o bem-estar social não poder ser talhado pelo Estado por meio do monismo jurídico, visto que o desenvolvimento sustentável também significa a expansão das liberdades.

No texto seguinte Carlos Alexandre Michaello Marques, enfatiza O PRINCÍPIO DO USUÁRIO-PAGADOR E A REPARAÇÃO DO DANO: SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA, tal temática consiste em analisar o princípio Usuário-pagador e a Reparação do Dano, sob a perspectiva teórica dos estudos de Análise Econômica (Law and Economics), aplicado à seara do Direito Ambiental, com vistas a compreender os reflexos desta racionalidade diferenciada no sistema jurídico contemporâneo.

REFLEXÕES SOBRE O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ENQUANTO BASE PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL QUE BUSCA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL de autoria de Andre Eduardo Detzel, revela a importância da atuação consensual na administração pública, pautada no princípio constitucional da eficiência, como forma de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

As autoras Adriana Machado Yaghsisian, Gabriela Soldano Garcez tratam da EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO

RETROCESSO: A CONSCIENTIZAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA ATUAL SOCIEDADE DO RISCO e abordam a necessária consciência ecológica crítica para que os cidadãos participem na tomada de decisões referentes as questões ambientais. Para tanto, requer-se sensibilização ambiental, realizada por meio da educação, voltada para a proteção da sustentabilidade para as presentes e futuras gerações, o que alicerça a manutenção da sadia qualidade de vida, materialização da dignidade da pessoa humana. Neste sentido, a educação, associada ao princípio da vedação do retrocesso, representa a alternativa política e social para construir a cidadania e salvaguardar a dignidade humana conforme o princípio da solidariedade intergeracional desenvolvido fundamentalmente por Edith Brown Weiss.

O texto seguinte intitulado DA AGRICULTURA AO AGRONEGÓCIO: O BERÇO E O CALVÁRIO DA CIVILIZAÇÃO? de Fabiano Lira Ferre, evidencia os prejuízos introduzidos no meio ambiente pelo processo de transformação da agricultura em agronegócio, como a redução da diversidade genética, o comprometimento da fertilidade dos solos e o risco criado pelo consumo de alimentos geneticamente modificados.

Na sequência Bruno Soeiro Vieira e Jeferson Antonio Fernandes Bacelar com o texto DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: POR UM NOVO PARADIGMA DE REQUALIFICAÇÃO DO VELHO CENTRO COMERCIAL DE BELÉM (PA), analisam a dinâmica de ocupação do centro comercial da cidade de Belém (Pará), partindo do pressuposto que há uma progressiva perda de vida, um empalidecimento, uma diminuição da mistura social daquela parte da cidade, decorrente da segregação residencial de parte significativa daqueles que habitantes que lá residiam, apesar daquela região da cidade apresentar infraestrutura razoável e possuir milhares de imóveis sem ocupação, implicando na constatação de que os ditames constitucionais e infraconstitucionais acerca da função social estão sendo desprezados pelo poder público municipal.

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ASSOCIADA AO TRIPÉ: MEIO AMBIENTE, TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E IMPACTOS SOCIAIS de Simone Genovez, analisa as atividades empresariais consoantes aspectos econômicos, sociais e ambientais, com ênfase no modelo triple bottom line, indispensável para atingir a sustentabilidade empresarial. A empresa que visa ser sustentável mesmo atuando em um mercado competitivo, não prioriza apenas o fator econômico, busca meios de implantar em sua gestão interna os fatores sociais, ambientais e jurídicos elementos indispensáveis para chegar a sua sustentabilidade.

Eliete Doretto Dominiquini e Marcelo Benacchio apresentam o texto A INSUSTENTABILIDADE DA RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E

ECONOMIA CORPORATIVA GLOBAL NA PÓS-MODERNIDADE, COM ÊNFASE NO MERCADO FINANCEIRO. Os autores estudam a relação entre Economia e Direitos Humanos conforme previsão Constitucional enquanto Direitos Fundamentais. O crescimento da economia veio demonstrando ao longo da história a forma pela qual angariou tamanho poderio e sua transferência dos domínios públicos para o privado, a ponto de mitigar direitos humanos conquistados numa trajetória em que a força econômica veio ocupando o papel de protagonista muitas vezes em detrimento dos direitos humanos. Assim, o estudo analisa um instituto importante à economia global que é o mercado financeiro posto que por meio dele o capital toma em si a volatilidade e trespassa os pequenos cofres até esvaziá-los.

ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA EXISTENTE NA RETOMADA DA EXPLORAÇÃO DE TERRAS RARAS NO BRASIL SOB A ÓPTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL é o texto seguinte apresentado por Adriana Freitas Antunes Camatta e Livia Maria Cruz Gonçalves de Souza. As autoras enfatizam os pontos positivos e negativos da exploração minerária de Terras Raras no Brasil e sua implicação no desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, o grande desafio que se apresenta é a tentativa de se conciliar um direito ao desenvolvimento que seja sustentável, mas em harmonia com o direito de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado.

A ATIVIDADE EMPRESARIAL E OS LIMITES IMPOSTOS PELO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO NO BRASIL de Fabrizio Cezar Chiantia trata da atividade empresarial e os limites impostos pelo Estado Socioambiental de Direito. O objetivo deste trabalho é demonstrar que o empresário ao exercer a sua atividade necessita observar e cumprir os direitos fundamentais para as presentes e futuras gerações.

O texto EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE COMO POSSÍVEL SOLUÇÃO PARA OS CONFLITOS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA JURÉIA-ITATINS de Henrique Perez Esteves e Leonardo Bernardes Guimarães demonstra que a presença do Estado na proteção ambiental por meio da criação e ampliação de Unidades de Conservação gera um conflito com povos tradicionais destas regiões. Esta é a situação da Estação Ecológica da Juréia-Itatins, que tem tentado expulsar os seus moradores originários em decorrência da necessidade de observância de determinados preceitos legais em detrimento de um sistema constitucional inclusivo e emancipador.

No artigo A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR COMO FUNDAMENTO PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE, de Maria Claudia S. Antunes De Souza e Camila Monteiro Santos Stohrer são enfrentados os desafios à

efetividade do sistema de logística reversa quanto aos resíduos das novas tecnologias, constatando a necessária intervenção do Poder Público em busca da efetivação do sistema de logística reversa. Investigam a aplicação, na prática, do Princípio do Protetor-recebedor como mecanismo de efetivação da sustentabilidade. Primeiramente, definem sustentabilidade e traçam seus novos desafios; em seguida, analisam o Princípio Protetor-recebedor e seu conceito; e finalmente, discutem o Pagamento por Serviços Ambientais e suas formas de ocorrência na legislação pátria.

No trabalho A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL-AIA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL, de Carolina Brasil Romão e Silva, examina-se a prática do instrumento da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como uma ferramenta de política pública ambiental à luz do atendimento aos princípios de eficácia. Desenvolve uma metodologia para a análise da eficácia desse instrumento de política ambiental. Os critérios utilizados são os de sustentabilidade e a execução do procedimento administrativo, segundo as orientações, quais sejam: o atendimento aos princípios de eficácia, a correta execução das etapas do processo e a participação pública como componente fundamental da tomada de decisão.

O artigo intitulado A COMPLEXA DIALÉTICA CONCEITUAL DA SUSTENTABILIDADE: COMPREENDENDO AS VERDADEIRAS BASES E O POTENCIAL AXIOLÓGICO DO INSTITUTO, Juliete Ruana Mafra e Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes inicialmente, para entender a concepção do instituto as autoras trazem sua aceção evolucionar e a desconexão com o ideal de desenvolvimento sustentável; em seguida, discutem a complexa dialética conceitual da sustentabilidade. Por fim, buscam compreender a sustentabilidade em sua multifacetada dimensional, muitas vezes fora do seu verdadeiro sentido.

Objetivando analisar as CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e da regularização fundiária dos assentamentos urbanos Daniela Moyses Bastos e Petruska Canal Freitas investigam o cumprimento do direito social e fundamental à moradia por meio da regulamentação de programas habitacionais e de regularização fundiária voltados à população de baixa renda. Ressaltam a importância do Estatuto da Cidade no que tange a exigência dos padrões que visem à sustentabilidade nas construções pois a dignidade da pessoa humana somente será alcançada se as pessoas viverem dentro de um padrão de vida adequado, o que só será satisfeito através da existência de uma moradia adequada.

No estudo denominado **COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA PROPOSTA DE PRÁTICAS DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, Clerilei Aparecida Bier e Natasha Giarola Fragoso de Oliveira sublinham a importância da incorporação das compras públicas sustentáveis como ferramenta estratégica de gestão na Administração Pública universitária mediante uma proposta de práticas de licitação sustentável para a Universidade do Estado de Santa Catarina. O estudo de caso como instrumento de gestão estratégica no processo licitatório seguiu-se de uma proposta com o intuito de viabilizar a inserção de práticas promotoras da sustentabilidade nos processos licitatórios, e possibilitar a revisão de comportamento e aparato institucional, fomentando um efeito cascata na cadeia de produção e consumo composto pela tríade Estado-Mercado-Sociedade.

No artigo **EM BUSCA DE UM MEIO AMBIENTE SADIO: A (IN)EFETIVIDADE DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DO RESÍDUOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS PÓS-CONSUMO**, Fernanda Graebin Mendonça e Cibeli Soares Zuliani partem da premissa segundo a qual as regras de comando e controle não têm sido suficientes na expansão de uma consciência ambiental global distinguindo da discussão da legitimidade das punições aplicadas em questões ambientais. Apontam a importância da efetividade em razão do aumento de resíduos eletrônicos que ocorre atrelado ao hiperconsumo e à obsolescência programada. Para tanto, as autoras destacam como fundamental o papel do Poder Público na elaboração de projetos institucionais que limitem o descarte irregular desses resíduos conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No artigo de Beatriz Lima Souza e Marinella Machado Araújo, **JUSTA INDENIZAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO E SEU SIGNIFICADO SIMBÓLICO: UMA ANÁLISE PARA ALÉM DA EFICÁCIA CONSTITUCIONAL**, o objetivo é estudar o significado simbólico da disposição constitucional que determina o pagamento de justa indenização na desapropriação e seu reflexo negativo na sustentabilidade, segundo a obra *A Constitucionalização Simbólica* de Marcelo Neves. As autoras consideram a falta de efetividade do dispositivo constitucional que determina que a indenização paga na desapropriação deve ser justa, a despeito de sua eficácia, também deve ser vista como simbólica. Portanto consideram fundamental ir além da significação dada pelo autor do que é simbólico. Segundo a premissa da efetividade constitucional, consideram que a produção reiterada de efeitos jurídicos diversos do desejado também deve ser considerada como simbólico.

A investigação de Denise S. S. Garcia e Heloise Siqueira Garcia, intitulada **O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E A PROCURA DO SEU REAL ALCANCE: UMA ANÁLISE**

COM BASE NA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, objetiva verificar se a coleta seletiva de resíduos domiciliares pode ser vista como uma forma de garantia do Princípio da Sustentabilidade. Analisam a constitucionalização simbólica além da ineficácia das normas constitucionais. Para tanto, as autoras percorreram o caminho de conceituação da Coleta Seletiva e Resíduos Domiciliares a partir da doutrina e da normativa, demonstrando seu conceito e suas dimensões a partir do entendimento de diversos doutrinadores a procura do real alcance do Princípio da Sustentabilidade.

No trabalho de Nivaldo Dos Santos e Rodrigo Cabral Gomes, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO: UMA PERSPECTIVA À LUZ DAS TECNOLOGIAS VERDES, objetivam os autores demonstrar que o direito ao desenvolvimento segundo uma perspectiva das tecnologias verdes ainda carece de meios hábeis para que se garanta o mínimo de efetividade. Nesse sentido, os autores elaboram uma abordagem dos possíveis obstáculos para a concretização do Direito ao Desenvolvimento e apontam a Tecnologia Verde como um dos instrumentos para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento. Tecnologia Verde importante instrumento para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento

No artigo de Fábio Rezende Braga e Márcia Rodrigues Bertoldi, O PROGRAMA BOLSA VERDE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde constitui potente ferramenta no combate à degradação natural e à emancipação da mulher, principal beneficiária na luta contra a dominação pautada em princípios patriarcais, Propõem identificar os principais dimensões do programa: conservação do meio ambiente, a promoção do desenvolvimento sustentável e do direito a um meio ambiente equilibrado e como o apoderamento e a conservação de recursos naturais por uma comunidade, e particularmente pelas mulheres, pode colaborar no processo de um desenvolvimento sustentável.

No estudo de Thaís Dalla Corte e Tiago Dalla Corte, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ALFABETIZAÇÃO ECOLÓGICA: CONTEXTO, FORMATAÇÃO E DESAFIOS, emerge a discussão sobre a educação ambiental e o necessário suporte ético. Os autores questionam o processo de ensino-aprendizagem clássico cuja estruturação não tem propiciado sua reflexão e aplicabilidade efetiva. Embasados nas teorias da pedagogia crítica de Paulo Freire, no pensamento complexo de Edgar Morin e no Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas, são analisados o contexto, a formatação e os desafios da educação ambiental na contemporaneidade.

No artigo OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PÓS-MODERNIDADE, de Andréia da Silva Costa e Roberta Laena Costa Juca, as autoras analisam a educação ambiental como um dos mecanismos de enfrentamento da crise com vistas à realização de uma prática sustentável que assegure um ambiente ecologicamente equilibrado no planeta. O estudo conclui pela necessidade de superação do ensino tradicional, na perspectiva de adoção, pela educação ambiental, de metodologias ativas que permitam a efetiva participação social e o empoderamento das pessoas, a partir de uma visão crítica e politizada da crise ambiental e de uma cultura sustentável.

No artigo de Flávio Marcelo Rodrigues Bruno e José Gomes de Britto Neto, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO COMO INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EQUILÍBRIO SÓCIO AMBIENTAL, os autores tomam como premissa que o Estado intervém na atividade econômica para tentar regular os anseios sociais de determinado momento, e de que uma das formas de intervenção se dá com a tributação, e mais específico, a contribuição de intervenção no domínio econômico. Nesse sentido o estudo buscou analisar os fundamentos de ruptura e surgimento de uma nova ordem econômica, e a conformação de um Estado onde uma das garantias fundamentais existentes é a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Analisam as formas de intervenção no domínio econômico e suas finalidades, bem como o comportamento dessa intervenção diante da evolução constitucional

A realização de importantes objetivos do desenvolvimento sustentável, como o fim da pobreza extrema, conforme destacado pela Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) de 2012, passa pela gestão eficaz dos riscos. Nesse sentido Norma Sueli Padilha e Simone Alves Cardoso, em seu artigo REDUÇÃO DE RISCO SOB O PONTO DE VISTA EMPRESARIAL PARA INTEGRAÇÃO DAS DIMENSÕES ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, abordam o contexto de tomada de decisão na gestão do risco de desastres, e a incorporação de um valor compartilhado pelas empresas, como um argumento de redução de risco sob o ponto de vista empresarial, a fim de aproveitar oportunidades, fortalecer a resiliência e, assim, garantir os pilares do desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável.

No artigo intitulado O (RE) DESCOBRIMENTO DO SABER E DA CULTURA: NOVAS FORMAS DE APROPRIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS PARA UMA VELHA SEDE DE CONQUISTA, Francielle Benini Agne Tybusch e Luiz Ernani Bonesso de Araujo buscam debater sobre os novos meios de apropriação dos conhecimentos tradicionais como a biopirataria e o patenteamento, analisando se poderiam ou não ser considerados novos meios de exploração dos países do Norte (social) sobre os países do Sul

(social); bem como sobre formas efetivas de proteção da cultura e dos saberes tradicionais. Segundo as autoras seria necessário pensar em alternativas para a proteção destes conhecimentos e saberes tradicionais, que não estejam mais atrelados e vinculados ao caráter de mercadorização da biodiversidade e meio ambiente.

Com a temática O DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO SADIO E EQUILIBRADO E A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida e Maria Aparecida Alkimin argumentam que a ausência ou omissão no zelo para com o meio ambiente do trabalho gera efeito nefasto não apenas na vida e saúde do trabalhador, mas também acaba sendo contraproducente para toda a organização produtiva, representando custo tanto para o Estado como para o empregador. Esclarecem as autoras que o meio ambiente do trabalho sadio e equilibrado com vistas à saúde e bem-estar do trabalhador não se limita ao monitoramento e prevenção dos riscos ligados a agentes físicos, químicos e biológicos no âmbito interno; cuida da saúde física e mental do trabalhador, além de atentar das projeções no ambiente externo à fábrica, pois o dever do empregador é individual e coletivo. Deve-se, portanto, primar o desenvolvimento de atividade produtiva ou prestação de serviços com sustentabilidade, compatibilizando a utilização e exploração de recursos naturais com os impactos no meio ambiente, visando a proteção geral em matéria ambiental, proporcionando preservação ambiental e qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. Concluem ressaltando a imprescindibilidade do estabelecimento e implantação de políticas públicas e privadas, com envolvimento do Estado, da sociedade, e, em especial, do setor econômico e produtivo, através medidas que coordenem produção com condições dignas de trabalho, saúde do trabalhador e de toda população e sustentabilidade ambiental.

Luiz Fernando Zen Nora e Paulo Roberto Colombo Arnoldi apresentaram estudo sobre A RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL, PARCERIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS: NOVAS FORMAS DE GESTÃO ESTATAL E EMPRESARIAL. Com base no entendimento de que a livre iniciativa, especialmente da organização empresarial, pode e deve gerar riquezas, porém garantindo que, nos seus processos produtivos, os valores sociais sejam atendidos, os autores procuram demonstrar que a RSE será mais eficiente e legítima na medida em que a empresa inclua a comunidade e o Estado, para definirem juntos suas ações, com políticas públicas estabelecidas de forma integrada, tendo condições de serem mais eficientes e eficazes, além de gerarem economia de gastos públicos.

No artigo A DESTINAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS- CFEM: ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de Luiz Otávio Braga Paulon e Eunice França de Oliveira,

os autores tratam da legislação federal e do Estado de Minas Gerais no que tange a destinação da compensação financeira pela exploração dos recursos minerais- CFEM. O estudo apresentado objetivou analisar a legislação vigente e sugerir mecanismos para uma maior eficácia da utilização dos recursos provenientes da exploração mineral.

O artigo de Luís Marcelo Mendes e Jerônimo Siqueira Tybusch, *A ECOLOGIA À PROVA DA SIMBIOSE ENTRE A TÉCNICA-JURÍDICA E A CIÊNCIA: PERCEPÇÕES SOBRE O EMBATE ENTRE A TÉCNICA E O SOCIOAMBIENTALISMO*, realiza um breve diagnóstico sobre o embate entre a ecologia e a simbiose entre a técnica-jurídica e a ciência e seus consequentes desdobramentos na seara socioambiental. Os autores tratam da formação do modelo jurídico brasileiro e a consequente contaminação do direito tradicional pelo ideário do pensamento iluminista vinculado a produção de verdades absolutas a partir do raciocínio matemático, com ênfase, no que tange as demandas ecológicas, onde o direito tradicional não consegue dar uma resposta efetiva aos problemas de matriz complexa. Buscam, por fim, sugerir um caminho alternativo através de uma matriz epistemológica vinculada a uma visão holística, complexa e transdisciplinar no ínterim de romper com as velhas práticas jurídicas impostas pelo direito ambiental tradicional para a superação da crise socioambiental.

Jose Carlos Machado Junior e Paula Vieira Teles apresentaram artigo intitulado *A PRODUÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE BIOMASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ALGAS: UMA ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO DEMOCRÁTICO*. O estudo aborda o desafio da sociedade atual, que necessita cada vez mais de energia para se manter, em buscar o equilíbrio na busca de novas fontes de energia e a conciliação entre o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o princípio do desenvolvimento sustentável. Segundo os autores, a transformação do Estado brasileiro em um Estado de Direito Ambiental impõe o dever de implementar a geração de energia de maneira que seja atendido a um só tempo o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

Por fim, o artigo de Maria Cristina Pinto Gomes da Silva e Ricardo Libel Waldman, intitulado *O DIREITO HUMANO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA ANÁLISE SOB O ENFOQUE DA PRECAUÇÃO*, buscou analisar as possíveis limitações do sistema multilateral de proteção da propriedade intelectual tendo em vista as necessidades do desenvolvimento sustentável no sentido forte. Nesse sentido, os autores, usando como base a ética da responsabilidade de Hans Jonas, constataam que a civilização tecnológica pode trazer, por um

lado, benefícios para sociedade, mas também, por outro, impor uma série de riscos à preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A relevância dos temas e a extensão dos assuntos abordados, faz desta obra importante contribuição para os debates de Direito e Sustentabilidade.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE COMO POSSÍVEL SOLUÇÃO PARA OS CONFLITOS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA JURÉIA-ITATINS.

ENVIRONMENTAL EDUCATION FOR SUSTAINABILITY AS POSSIBLE SOLUTION FOR CONFLICTS IN ECOLOGICAL STATION JURÉIA-ITATINS

**Leonardo Bernardes Guimarães
Henrique Perez Esteves**

Resumo

A presença do Estado na proteção ambiental por meio da criação e ampliação de Unidades de Conservação gera um conflito com povos tradicionais destas regiões. Esta é a situação da Estação Ecológica da Juréia-Itatins, que tem tentado expulsar os seus moradores originários em decorrência da necessidade de observância de determinados preceitos legais em detrimento de um sistema constitucional inclusivo e emancipador. Diante deste cenário, o presente estudo tentará verificar a existência de soluções por meio da abordagem inclusiva das práticas de educação ambiental dentro destas áreas especialmente protegidas, bem como tentar demonstrar os ganhos pela adoção de tais medidas. Além disto, retirando o foco um pouco do papel do Estado, também se tentará demonstrar qual o papel da iniciativa privada dentro deste intrincado sistema normativo, sem que para isso seja necessária a abordagem exaustiva e retórica de enunciados legais.

Palavras-chave: Educação ambiental; sustentabilidade; soluções; conflitos; unidades de conservação.

Abstract/Resumen/Résumé

The state's presence in environmental protection through the creation and expansion of protected areas creates a conflict with traditional peoples of these regions. This is the situation of the Ecological Station Juréia-Itatins, which has been trying to expel the inhabitants originating as a result of the need to respect certain legal requirements to the detriment of an inclusive and emancipator constitutional system. Against this background, this study will attempt to verify the existence of solutions through inclusive approach to environmental education practices within these specially protected areas and try to demonstrate the gains by adopting such measures. In addition , removing the focus a little role of the state , also will try to demonstrate the role of the private sector within this intricate regulatory system without an exhaustive and the rhetoric approach of the legal statements.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environmental education; sustainability; solutions; conflicts; protected areas.

Introdução

A presença de populações tradicionais no interior de Unidades de Conservação no Brasil gera diversos conflitos por diversos motivos, seja a intolerância aos nativos, seja a impossibilidade dos mesmos se modificarem como pessoas, seja a impossibilidade do Estado em lidar com as situações pertinentes ao Meio Ambiente sem radicalizar toda a estratégia de abordagem.

Assim, é necessário se buscar uma solução pacífica, inclusiva e que gere situações de ganho-ganho para a sociedade, para o meio ambiente e para os povos tradicionais.

Escolhe-se como instrumento para lidar com este problema a Educação Ambiental para Sustentabilidade e como objeto de estudo os conflitos oriundos da Estação Ecológica da Juréia-Itatins.

A abordagem do presente estudo, assim como sua proposta de solução será multidisciplinar, incorporando diversos ramos das ciências sociais aliados ao direito, de forma prática, objetiva e sintética, sem questionar os axiomas propostos, mas os concatenar de tal forma que apresentem soluções possíveis dentro de um cenário de conflito.

Para tanto foi feita uma apresentação geográfica, jurídica e política da Estação Ecológica Juréia-Itatins, onde a partir desse panorama apresentamos seus conflitos, percepção e o conceito de educação ambiental para a sustentabilidade.

Em continuidade, foi demonstrada a necessidade da implementação efetiva da Política Nacional de Educação Ambiental como vetor de otimização de resultados por parte do Estado e da Sociedade; apontando a parceria público privada na implantação dessa política e o ecodesenvolvimento como possível soluções aos conflitos.

Filosoficamente o trabalho estaria ligado aos ensinamentos do Economista Ignacy Sachs, autor da obra “Crescer sem destruir” e de Henrique Leff, que por meio de seus “Discursos Sustentáveis” adota uma posição refratária ao método cartesiano e propõe a valorização dos saberes locais, bem como sua inclusão e a inclusão de seus detentores na construção de um meio ambiente mais sadio e que sirva ao combate dos problemas sociais.

Os objetivos deste estudo correspondem à apresentação de um problema, o estudo deste e de possíveis soluções diante do instrumento legal utilizado (política nacional de educação ambiental), para apresentação ao final daquilo possível de ser praticado, bem como os possíveis benefícios que poderão ser conquistados caso a visão sobre a questão se modifique.

1. A Estação Ecológica e seus conflitos, a percepção e a educação ambiental para a sustentabilidade.

A Estação Ecológica da Jureia é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral localizada originalmente em uma área total de 79.240 hectares entre os municípios de Peruíbe, Itariri, Miracatu e Iguape (São Paulo, 2015). Fato este que demonstra uma área com intensa proteção ambiental, e que segundo a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação acarreta na manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; também tendo como objetivo a realização de pesquisas científicas.

De outra forma não poderia ser, já que se trata do segundo maior remanescente de Mata Atlântica do Estado de São Paulo¹ (O ECO, 2010), e que após a introdução da Lei n.º 14.982, de 8 de abril de 2013; partes do que era antes a Estação Ecológica da Jureia, transformaram-se em outras formas de Unidades de conservação, formando assim um mosaico em que em determinados espaços é possível a presença do homem.

Os diferentes níveis de proteção sugerem as destinações específicas que serão dadas a determinados espaços, inclusive sobre a questão da permanência de populações tradicionais, em que pese a situação que será demonstrada adiante, quando pormenorizar-se-á os conflitos existentes na região. Abaixo uma representação de como ficou a formação deste mosaico.

¹ No site em questão se discute sobre as mudanças da proteção e o futuro incerto que pode ter a Estação Ecológica, já que a mudança poderia afetar o equilíbrio ecológico da área.



FONTE: PORTAL BRAGANÇA

Este mosaico, mesmo sofrendo de forte crítica em razão da mudança de determinadas áreas para uma configuração de proteção ambiental inferior, teve como resultado o aumento da área de proteção de 79.240 Hectares informados pelo portal da Fundação Florestal, para 84.425 hectares como demonstrada em reportagem jornalística (BRAGANÇA, 2013).

A Proteção decorre da Importância biológica da área que reside no fato de ser:

“dos últimos locais de São Paulo que abrigam praias arenosas, costões rochosos, manguezais, matas de restinga e florestas de baixada, de encosta e de altitude. Além de ser uma das poucas áreas remanescentes a abrigar uma rica e diversificada fauna, com presença de algumas espécies endêmicas e de espécies migratórias. Estas últimas utilizam as áreas protegidas da Juréia para descansar e se reproduzir (SÃO PAULO, 2013)”

A grandiosidade desta proteção e sua variedade podem ser visualizadas pelas fotos encontradas no próprio site da Estação Ecológica da Juréia, as quais demonstram inúmeros cenários de diversidade de formações florestais, de rios e de suas conexões com os mares das praias locais:



FONTE: SÃO PAULO, 2013.



²FONTE: SÃO PAULO, 2013.

Outra característica da área é a presença de populações tradicionais com indícios que remontam a 1850³ (UMJ, 2013, P.3), e que lutam para coabitar com a intensa proteção ambiental, como demonstra Marcia Nunes (2003, P.2) quando nos explica sobre a emigração da população em um determinado período histórico para áreas de periferia no entorno das cidades próximas diante das dificuldades de permanência.

Dentre estas populações tradicionais, temos os caiçaras e os agricultores tradicionais (ALMEIDA, 2012, P. 4), que sobrevivem por meio da extração, do cultivo e da pesca para própria sobrevivência. Além deste fato, a importância desta cultura é denotada pelo pedido de tombamento junto ao IPHAN da dança típica local conhecida como “Fandango”, como nos é informado por Almeida (Idem) e que possui um dossiê completo junto ao próprio instituto (IPHAN, 2015) no qual se demonstra a contribuição dos caiçaras para “tipificação” do estilo.

Estas populações segundo Almeida (Op. Cit) são constantemente pressionadas a deixar a localidade, pois acreditasse que sua presença é deletéria ao meio ambiente e estaria

² Esta é a Ilha do Ameixal.

³ Neste estudo temos várias informações sobre a cultura local e as tradições propriamente ditas.

em desacordo com o grau de proteção desta Unidade de Conservação. Outra consideração trazida pelo autor é o fato destas estarem fora dos sistemas públicos primários como o de Educação e o de Saúde (Idem, P.5⁴).

Além disto, as populações segundo Carolina Peixoto Ferreira (2005, P.57-59) possuem uma percepção da necessidade de preservação da área em comento. Em seu estudo, no qual se realizou uma pesquisa de campo aprofundada sobre o tema, as populações demonstram por um jeito mais “simples” que a intervenção deve ser objeto de preocupação. Lá, em sua abordagem, a pesquisadora reproduz as falas desses moradores (tradicionais e não tradicionais), que apresentam como produto da preservação a criação de “roças menores”, ou o fato “deles não deixarem o pessoal morar, trabalhar”, ou ainda o fato de não existir mais “caçadores e palmiteiros”.

Esses comentários nos mostram dois lados, um social-econômico e outro de preocupação ambiental. Ao passo que há a consciência ambiental de que se deve, por exemplo, controlar a intervenção na área, ou de que a não presença de palmiteiros e caçadores advém como consequência positiva da criação da Unidade de Conservação; também somos informados sobre a existência de preocupação por parte dos moradores quanto aos seus direitos sociais mais básicos.

Isso poderia ser justificado pela própria abordagem realizada pela pesquisadora que também nos mostra que existe uma percepção da área pelos moradores que não corresponde aos limites da Estação em si, sendo que para alguns destes a Juréia é uma área bem delimitada e a Estação seria um conjunto maior, formado por diversas regiões.

Este fato pode gerar confusão inclusive podendo decorrer conflitos entre aqueles que lá vivem, e aqueles designados para proteger a natureza. Dentre as diversas interações entre moradores e Estado, somos informados que existe uma tendência para a retirada dos primeiros, inclusive por meio de ações que poderíamos considerar como tratamento cruel e desumano⁵.

As consequências destes conflitos são bem demonstradas por Márcia Nunes (2003, P. 124/125) que apresenta um decréscimo da população e “culpa” este decréscimo a vários fatores, como:

⁵ Que não serão comentadas por incluir a possibilidade de cometimento de crimes contra direitos humanos por parte de agentes públicos e políticos. Mas dentre estas está a comparação de um dos moradores em afirmar que a Jureia é um Presídio, e que não deixam sequer os parentes visitarem aqueles que moram lá dentro. Isto está explícito na pesquisa de campo feita por Ferreira.

“a queda da produção agrícola, as restrições ambientais, a falta de escolas, a falta de serviço de saúde e a falta de empregos. Hoje somente algumas famílias tradicionais permanecem na área, principalmente aquelas em que seus membros são funcionários da SMA ou das prefeituras e alguns aposentados”.

Além deste fato, a estudiosa nos informa que a migração é maior para as periferias de Iguape e Peruíbe, fato que por sinal não nos é estranho, já que em muitas áreas desocupadas, a tendência mostra a mobilidade da população para locais de baixa renda, fruto da falta de oportunidades, acompanhamento social e estratégia de abordagem.

Ao trazermos a questão para a intervenção de órgãos que operam o Direito sob o pretexto de solucionar conflitos, a questão ganha uma amplitude ainda maior.

Como vemos pela notícia jornalística veiculada pelo BOL Notícias (2012), a área foi alvo de invasão por moradores não tradicionais e que criaram lotes para implementação de condomínios de classe média, o que acarretou na atuação do Ministério Público no sentido de se retirar, demolir e recompor a área que sofreu intervenção. Mas mais ainda, também somos informados novamente que o Governo do Estado faz pressão para que todos os moradores (tradicionais ou não) sejam removidos da área.

Em ação diversa e que confirma a pressão exercida, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo em defesa do direito dos caiçaras de permanecerem na área, impetrou na época um mandado de segurança coletivo em favor destes, o qual obteve liminar favorável ao pleito dos tradicionais (SOCIOAMBIENTAL, 2010).

Esta “dinâmica” da região importa no excesso de litígio, seja ele judicial ou extrajudicial, sendo que muitas vezes os órgãos atuam única e exclusivamente observando-se a letra fria de lei, que em muitos casos é a matriz da desigualdade, do descaso e da própria destruição do meio ambiente.

Um fato interessante e que serve para se verificar outro ponto de interferência na questão da relação social das populações tradicionais com o meio ambiente e o desenvolvimento, é o fato de que estas em razão de uma concepção antropológica excludente, uma visão dos estudiosos um tanto quanto reducionista, além de um conceito legal rígido que segue estes vícios, devem se manter socialmente imutáveis ao longo do tempo, para que de alguma forma possa usufruir seus espaços naturalmente ocupados.

Este pensamento é corroborado quando se analisa a bibliografia específica referente a este grupo social, que segundo o conceito clássico, apresenta 11 características para se determinar se uma população seria ou não tradicional.

Seriam estas: a dependência ou simbiose com a natureza, conhecimento aprofundado da natureza, noção de território ou espaço ocupado, moradia e ocupação por várias gerações, importância das atividades de subsistência no cotidiano, reduzida acumulação de capital, unidade familiar sólida, crença em mitos, simbologias, práticas de rituais, tecnologia simples e impacto diminuto ao meio ambiente, poder político reduzido, auto identificação ou identificação de terceiros como pertencentes a uma cultura distinta das demais (VIANNA, 2008, P.245).

Assim como a autora (Idem), entende-se que a concepção existente é proibitiva; impeditiva de se solucionar os conflitos oriundos da presença destas pessoas em áreas de proteção. De um lado um o Estado que atua na defesa do meio ambiente não estaria equivocado, pois a lei da Mata Atlântica incorpora esta visão, e ao somar-se com a lei do SNUC, tornaria inviável qualquer presença humana, pois a própria sociedade tradicional, mesmo ligada aos seus antepassados, não é estática; evoluindo e se desenvolvendo como todas as outras sociedades humanas. Do outro lado temos uma população sem perspectiva social, marginalizada e que luta constantemente contra os abusos do Estado em sua contínua pressão para que estes reneguem seu modo de vida e sejam removidos para locais de baixa renda dentro dos centros urbanos próximos.

Concorda com este pensamento Rinaldo Arruda (1999, P. 83) ao nos ensinar que:

“Embora estas populações corporifiquem um modo de vida tradicionalmente mais harmonioso com o ambiente, vêm sendo persistentemente desprezadas e afastadas de qualquer contribuição que possam oferecer à elaboração das políticas públicas regionais, sendo as primeiras a serem atingidas pela destruição do ambiente e as últimas a se beneficiarem das políticas de conservação ambiental”.

Portanto, em uma visão inclusiva da questão, a educação para a sustentabilidade nas Unidades de Conservação seria formada pelo próprio tripé que acompanha o conceito de sustentabilidade. Ao passo que se possibilita um passo a mais na emancipação destas pessoas, respeitando sua cultura e suas práticas para com o meio ambiente no qual estão conectadas, possibilitando-se ao mesmo tempo integrar social, econômico e proteção ambiental.

Ao estudar profundamente o tema, uma das visões sobre as formas exclusivas de tratamento das ciências de um modo geral passam pela crítica direta ou indireta ao método cartesiano de enfrentamento dos objetos científicos. Ou seja, teríamos como modelo de educação uma excessiva especialização que em razão da necessidade de investimentos econômicos elevados geraria a falta de inclusão social, bem como o não reconhecimento de saberes tradicionais, epistemologicamente ligados à experiência do cotidiano.

Gustavo da Costa Lima ao analisar os ensinamentos de economistas e outros estudiosos das ciências sociais, nos ensina que:

“Contudo, as referências mais explícitas à noção de desenvolvimento sustentável estão sistematizadas nos trabalhos do economista Ignacy Sachs, que desenvolveu a noção de Ecodesenvolvimento, e nas propostas da Comissão Brundtland que projetaram mundialmente o termo “desenvolvimento sustentável” e o conteúdo da nova estratégia oficial de desenvolvimento. Sachs, ao formular a noção de Ecodesenvolvimento, propunha uma estratégia multidimensional e alternativa de desenvolvimento que articulava promoção econômica, preservação ambiental e participação social. Perseguia, com especial atenção, meios de superar a marginalização e a dependência política, cultural e tecnológica das populações envolvidas nos processos de mudança social. É, portanto, marcante em seus trabalhos o compromisso com os direitos e desigualdades sociais e com a autonomia dos povos e países menos favorecidos na ordem internacional (LIMA APUD SACHS; 1986; BRUSEKE, 1995; LIMA, 1997)”.

O autor supracitado também cita Henrique Leff, contudo, neste trabalho escolhe-se outro referencial deste autor, no qual nos explica o modo pelo qual devemos nos portar diante dos conhecimentos locais em uma visão de racionalidade ambiental:

“É nesta perspectiva da sustentabilidade, neste confronto com esta longa história de construção do conhecimento a partir de suas raízes filosóficas e metafísicas, que emerge o tema que hoje nos convoca, que é a revalidação dos saberes locais e a ativação de um diálogo de saberes dentro de uma racionalidade ambiental (LEFF, 2010, P. 97)”.

Assim a visão que se sustenta quanto à incorporação dos saberes e por consequência a incorporação dos detentores destes saberes, deve ser levada a sério pelos órgãos políticos envolvidos, sejam aqueles que travam batalhas judiciais a favor ou contra, seja por aqueles que executam a lei propriamente dita.

Quando Lima nos ensina sobre uma estratégia multidimensional de participação social, preservação ambiental e crescimento econômico, ele dialoga com Leff, o qual de forma mais profunda nos ensina que os saberes locais devem ser incorporados, assim como os próprios moradores do local em um processo de ecodesenvolvimento.

2. A Política Nacional de Educação Ambiental e considerações para otimização de resultados por parte do Estado e da Sociedade.

A análise da situação deve necessariamente passar pela leitura da política nacional de Educação Ambiental, bem como da doutrina que relaciona Estado e Meio Ambiente, na tentativa de encontrar instrumentos, interpretações e situações nas quais seja possível visualizar uma solução para os conflitos da região e de outras em situação análoga.

Como se vislumbra pelo tópico anterior, todos os conflitos surgem da presença do Estado, que não encontra modos para se equacionar os ditames do desenvolvimento sustentável, negligenciando em sua abordagem o social e econômico.

Uma forma de se enxergar a questão é analisar a distribuição da responsabilidade proposta por Ingo Wolfgang Sarlet e Tiago Fernsterseifer (2014, P. 282):

“os deveres de proteção no âmbito do Estado Constitucional estão alicerçados no compromisso (político e jurídico-constitucional) assumidos pelos entes estatais, por meio do pacto constitucional, no sentido de tutelar e garantir nada menos do que uma vida digna e saudável aos indivíduos e grupos sociais, o que passa pela tarefa de promover a realização dos seus direitos fundamentais, retirando possíveis óbices colocados à sua efetivação. De acordo com tal premissa, a implantação das liberdades e garantias fundamentais (direito à vida, livre desenvolvimento da personalidade etc.) pressupõe uma ação positiva (e não apenas negativa) dos poderes públicos no sentido de remover os obstáculos de ordem econômica, social e cultural que impeçam o pleno desenvolvimento da pessoa humana”.

Dentro desta divisão, em que pese a defesa dos autores de que o indivíduo também possui um papel ativo na defesa do meio ambiente, acaba por dar ênfase ao papel de um Estado que promova a remoção dos obstáculos impostos ao desenvolvimento sustentável, aliás, até expandem este papel quando doutrinam sobre o dever de remoção dos obstáculos de cunho cultural; fator presente em todas as etapas deste trabalho.

Aliás, este espírito de integração e remoção dos obstáculos está literalmente descrito na própria política de educação ambiental, a Lei 9795/99. A referida política desde seu início já nos informa que se entende por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Além deste, vemos no artigo seguinte que a educação ambiental deve ser feita de forma articulada em todos os níveis do processo educacional, seja ele formal ou informal.

Esta lei está construída sobre uma gama de princípios que preveem um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; uma concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; a permanente avaliação crítica do processo educativo; a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

O que percebe, pelo menos com a análise do caso concreto, é que não há diálogo; não há vontade política na criação deste ambiente no qual os tradicionais seriam parte da construção da própria política de educação ambiental local. Além disto, percebe-se claramente que a questão está toda concentrada no problema e não em sua solução.

Como se percebe pelas palavras iniciais do tópico, pretende-se como solução a inclusão das populações locais nos programas de educação ambiental da região, sejam aqueles desenvolvidos pelo Poder Público Estadual, sejam aqueles disponibilizados pelo Poder Público Municipal, ou quiçá o aproveitamento destes pela iniciativa privada local para trabalhos diretos ou indiretos ligados às unidades de conservação.

Isto passa necessariamente pelo estudo da existência de programas de educação ambiental, bem como pelas possibilidades de empreendimentos e atividades nas quais o conhecimento tradicional fosse utilizado como produto ou serviço.

Quando nos reportamos à Estação Ecológica em si, encontramos a existência de um programa de Educação Ambiental que é disposto em alguns núcleos passíveis de visitação por turistas. Cita-se como exemplo um dos locais mais famosos da região, a “Cachoeira do Paraíso”, que tem acesso por meio da estrada Guaraú-Una, cuja foto segue abaixo:



FONTE: GUIADEPRAIAS

Neste local, antes de se poder desfrutar de algum entretenimento junto às belezas naturais, deve-se passar por uma palestra sobre a importância da Estação Ecológica da Juréia, de suas formações de mata atlântica, sobre as espécies que lá habitam e sobre a necessidade de preservação da natureza pela não agressão quando da visitação turística da cachoeira.

Contudo, não se observa a participação daqueles que pelas redondezas tradicionalmente habitariam. Esta abordagem em nada é articulada, ou respeita o conhecimento local e tradicional, como vimos pelos preceitos da política de educação ambiental. Além disto, outros tantos locais em que é possível a visitação (seja autorizada ou não) existem estas práticas de educação.

Outro ponto é que as informações passadas são oriundas de técnicos que aparentam advir das ciências biológicas, fato que exclui o conhecimento tradicional, seja do ponto de vista da interação destes com a natureza, seja aquele oriundo das práticas culturais dos habitantes daquela região.

De outro lado, nos afastando exclusivamente da atuação do Estado e passando à iniciativa privada e sua relação para com estas áreas protegidas, com uma rápida pesquisa somos informados de diversos agentes de turismo que realizam expedições pelos rios da região e outros locais pertencentes ao Município de Peruíbe, bem como outros que passam nas imediações da Estação Ecológica.

Em que pese não existir informação sobre a presença de tradicionais como guias, seria interessante se observar esta possibilidade como uma forma de estabelecer o conhecimento tradicional como atrativo turístico, importando na emancipação social, no desenvolvimento econômico, no auxílio à proteção ambiental e na manutenção da cultura local pela transferência do conhecimento daqueles para outras pessoas que viessem a visitar o Município.

Esta visão vai de encontro com uma abordagem recente por parte da academia que alia a educação ambiental de qualidade ao desenvolvimento humano e ao combate dos problemas sociais pelo fomento ao Ecoturismo.

Isto fica explícito quando verificamos “o potencial que nosso país apresenta para o turismo ecológico só pode ser aproveitado e maximizado se as atividades forem bem planejadas, controladas e desenvolvidas em parceria com educação ambiental” (SALUSTIANO, et al, 2007, P. 6), além de defenderem que:

“É a educação que pode promover a compreensão e o respeito pelo patrimônio histórico-cultural, bem como as atitudes e ações adequadas à preservação do meio ambiente. O turismo é um segmento que deve buscar não só a preparação dos locais e dos profissionais para receber as pessoas, mas principalmente a preparação dos turistas, quanto à necessidade de preservar e respeitar a natureza do local a ser visitado (Idem)”.

Outro ponto que defendem estes estudiosos diz respeito à mão de obra que deverá ser qualificada para assim promover uma educação ambiental de qualidade. Fato é que em razão da experiência, meio caminho se tem andado quando se vislumbra a atuação dos tradicionais dentro das atividades de ecoturismo, necessitando-se de pouco investimento, já que sua atuação seria exatamente na difusão de sua própria cultura.

Ponto de maximização do até aqui apontado seria a participação das escolas Municipais e Estaduais da Região em visitas programadas de educação ambiental nas Unidades de Conservação, o que poderia atender ao disposto na Política Nacional e ajudar na

difusão da educação ambiental para a sustentabilidade, incorporando-se a cultura dos tradicionais (que são locais e municipais) como arcabouço de práticas de respeito e convívio pacífico com a natureza. Neste ponto, observamos por notícias jornalísticas da região (PERUIBEST, 2012), que existem programas de interação entre a educação escolar e a educação ambiental dentro das unidades de conservação.

Aqui teríamos outra situação de ganho-ganho, já que a prática de educação ambiental nas escolas formais é uma situação que importa um desafio e esta nos “leva a pensar em novas formas de ações em relação ao meio ambiente” (KNORST, 2010, P.132).

Portanto, diversas são as possibilidades de solução de controvérsias da região, sem que seja necessário apelar para posições extremistas, excludentes e desumanas, bastando vontade política do Estado; consciência e respeito dos gestores, administradores e funcionários responsáveis pela proteção à Estação Ecológica da Juréia, bem como bom senso dos órgãos que se dizem “solucionadores de controvérsias” e visão de negócio por parte da iniciativa privada, já que diversos são os ganhos apresentados com soluções simples que emancipem, protejam e incluam as populações tradicionais da região, sem que isso se torne um transtorno jurídico para todos os envolvidos.

3. Conclusões

O nível de proteção ambiental na Estação Ecológica da Juréia é extremamente elevado, tendo boa parte de sua extensão como Unidade de Conservação de Proteção Integral. Com o surgimento de conflitos, parte destas áreas foi modificada para permitir seu uso sustentável. Além disto, houve a expansão do perímetro da estação ecológica, permitindo-se uma maior proteção ambiental. Esta proteção se justifica em razão do ecossistema local ser de Mata Atlântica e a proteção desta necessária em razão da grandiosa diversidade biológica desta modalidade de habitat.

Contudo, em seu interior existem populações consideradas tradicionais (caiçaras e produtores rurais), ricas em cultura e conhecimento sobre o meio ambiente da região, que lutam para coabitar com essa extensa proteção ambiental e as pressões feitas por diversos órgãos do Estado para que estes deixem suas moradias.

A pressão exercida cria uma emigração para as periferias de Iguape e Peruíbe, ampliando conflitos ao invés de resolvê-los. Em parte este problema é devido a interferência

de moradores não tradicionais que erigiram condomínios de classe média dentro do perímetro da Unidade de Conservação. Parte deste conflito também pode ser justificado por uma concepção antropológica excludente aliada a preceitos legais igualmente excludentes, os quais identificam como populações tradicionais, sociedades que devem ser tidas como “estáticas”.

Um ponto nevrálgico de confronto é a não valorização dos saberes tradicionais, em razão de uma supervalorização das ciências tradicionais. Além disto, a não valorização do saber tradicional, gera consequentemente a exclusão do tradicional da sociedade que entendemos por ideal.

A Ideia de atuação do Estado seria na remoção dos obstáculos existentes e o enfrentamento da questão que se propõe neste trabalho utilizaria um instrumento específico que é a política de educação ambiental.

A abordagem sugere uma educação ambiental para a sustentabilidade que agregaria valores sociais, econômicos, ambientais e culturais em seu processo de difusão de conhecimento.

Para tanto, sugere-se a incorporação destas populações nos projetos de educação ambiental do Estado e Municípios, trazendo este saber para a prática educacional formal e não formal.

Sugere-se também a participação da iniciativa privada na incorporação destes como guias e em empregos indiretos que teriam ligação com a própria unidade de conservação, como por exemplo, as atividades de ecoturismo.

Além disto, seria interessante para a maximização dos resultados que a educação escolar formal tivesse contato com as questões ambientais da Unidade de Conservação por meio de visitas, que contariam com a participação dos tradicionais na difusão de seu saber aliado à educação ambiental clássica promovida pela própria administração da Estação Ecológica.

De forma geral, todas as soluções apresentadas sugerem cenários de ganho-ganho, já que pela incorporação emancipa-se, pela incorporação diminuem-se os conflitos jurídicos e não jurídicos; promove-se a educação ambiental e por esta mantem-se os saberes e tradições em movimento.

O que é necessário para tanto é a consciência e vontade políticas, a participação da sociedade, do setor privado, dos órgãos ligados às soluções de controvérsias, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Próprio Poder Judiciário, além de outras entidades que de algum modo defendam os direitos destes moradores tradicionais.

4. Referências

Almeida, Mauro William Barbosa de. **Parecer Antropológico sobre as comunidades tradicionais da Juréia**. UNICAMP (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. 2012. Disponível em: <<https://mwba.files.wordpress.com/2010/06/almeida-et-al-2012-parecer-atropologico-sobre-comunidades-tradicionais-da-jureia.pdf>>, acessado em: 1 de março de 2015.

ARRUDA, Rinaldo. **"Populações tradicionais" e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação**. Ambient. soc., Campinas , n. 5, Dec. 1999 . Availablefrom<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X1999000200007&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 15Mar. 2015.

BRASIL (IPHAN). **Fandango Caiçara: Expressões de um sistema cultural**. 2011. Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do?id=3957>>, acessado em: 1 de março de 2015.

BRAGANÇA, Portal. **Governador Alckmin sanciona lei que cria o Mosaico Juréia-Itatins**. 2013. Disponível em: <<http://noticias.portalbraganca.com.br/meio-ambiente/meio-ambiente-governador-alckmin-sanciona-lei-que-cria-o-mosaico-jureia-itatins.php>>, acessado em 1 de março de 2015.

FERREIRA, Carolina Peixoto. **Percepção Ambiental na Estação Ecológica de Jureia - Itatins**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Ciência Ambiental, Universityof São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/90/90131/tde-01122008-154923/>>. Acesso em: 2015-03-01.

GUIADEPRAIAS. **Cachoeira Paraíso**. Disponível em: <http://www.guiadepraias.com.br/img_fotos/2010/01/cparaíso_g.jpg>, acessado em: 15 de março de 2015.

LEFF, Henrique. **Discursos Sustentáveis**. Tradução Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, Gustavo da Costa. **O discurso da sustentabilidade e suas implicações para a educação.** Ambient. soc., Campinas, v. 6, n. 2, Dec. 2003. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2003000300007&lng=en&nrm=iso>. accesson 11 Mar. 2015.

Notícias, BOL. **Moradores da Jureia, em SP, temem despejo por decisão judicial.** Disponível em: <<http://noticias.bol.uol.com.br/brasil/2012/05/27/moradores-da-jureia-em-sp-temem-despejo-por-decisao-judicial.jhtm>>, Acessado em: 1 de março de 2015.

NUNES, Márcia. **Do passado ao futuro dos moradores tradicionais da Estação Ecológica Juréia-Itatins/SP.** 2003. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8135/tde-12082004-153758/>>. Acesso em: 2015-03-01.

O ECO. **Juréia: futuro incerto.** 2010. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/reportagens/23434-jureia-futuro-incerto>>, acessado em: 1 de março de 2015.

PERUIBEST. **Educação ambiental na Estação Ecológica de Jureia-Itatins.** 2012. Disponível em: <<http://www.peruibest.com.br/colunas/meio-ambiente/educacao-ambiental-na-estacao-ecologica-de-jureia-itatins.htm>>, acessado em 21 de março de 2015.

RAUBER KNORST, PATRICIA ANDRÉA. **Educação ambiental: um desafio para as unidades escolares.** Unoesc & Ciência - ACHS, [S.l.], v. 1, n. 2, p. 131-138, mar. 2011. ISSN 2178-3438. Disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/achs/article/view/56>>. Acesso em: 16 Mar. 2015.

SALUSTIANO, Silvia Ferreira Marques et al. **A educação ambiental e o turismo ecológico.** ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 9, n. 1, p. 1-12, nov. 2008. ISSN 1676-2592. Disponível em: <<https://www.fe.unicamp.br/revistas/ged/etd/article/view/1668>>. Acesso em: 16 Mar. 2015.

SÃO PAULO (Assembleia Legislativa). **Mosaico Jureia-Itatins protege maior parte da população tradicional caiçara:** Assembleia em destaque - Estação Ecológica é ampliada de 79.240 para 84.425 hectares. 2013. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/geral/noticia/noticia.jsp?id=336930>>, acessado em: 1 de março de 2015.

SÃO PAULO (Fundação Florestal). **Sistema Ambiental Paulista: Sobre a Estação Ecológica Juréia-Itatins.** Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/e-e-jureia-itatins/>>, acessado em: 1 de março de 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito Constitucional Ambiental. 4ªed, revista e atualizada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SOCIOAMBIENTAL, Instituto. **Decisão do Tribunal de Justiça impede remoção de famílias na Estação Ecológica Juréia-Itatins (SP)**. 2010. Disponível em: <<http://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3141>>, acessado em: 1 de março de 2015.

UMJ (União dos Moradores da Juréia). **Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil: Comunidades tradicionais caiçaras da Jureia, Iguape-Peruibe** / coordenação, Alfredo Wagner Berno de Almeida, Rosa Acevedo Marin ; equipe de pesquisa, Adriana Souza Lima ... [et al.]. – Manaus : UEA Edições, 2013. Disponível em: <<http://novacartografiasocial.com/?wpdmact=process&did=MTI3LmhvdGxpbms=>>>., acessado em: 1 de março de 2015.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.